



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/033/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
COLATINA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.091.495/0001-68 com sede à rua Benjamin Costa, nº 96, CEP: 29.707-130, Adélia Giuberti – Colatina/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **Eval Galazi**, portador da CI nº 190067 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 117.719.257-87 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-PM8LX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.999,95 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.999,95 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,95

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Eval Galazi

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE de Colatina**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 08/12/2020 10:34:54 -03:00

EVAL GALAZI
CIDADÃO
assinado em 08/12/2020 07:03:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 10:34:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-V27G4F>



APAE
Colatina - ES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítioeletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina		CNPJ 27.091.495/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Benjamin Costa, 96		
Bairro Adélia Giuberti	Cidade Colatina	CEP 29.707-130
E-mail da Instituição apaecolatinaes@gmail.com		Home Page -
Telefone 1 (27) 37222563	Telefone 2 (27) 37222995	Telefone 3 () -

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Eval Galazi		CPF 117.719.257-87	
Nº RG 190067	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Martins Scarton, 55			
Bairro Marista	Cidade Colatina/ES	CEP 29.707-070	
Telefone 1 (27) 37222563	Telefone 2 (27) 37222995	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marina Santos Menegatti		
Área de Formação Pedagogia/Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional -	
Bairro Marista	Cidade Colatina	CEP 29.702-819

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

E-mail do Técnico apaecolatinaes@gmail.com / marinaschimith@hotmail.com	
Telefone do Técnico 1 (27) 999473198	Telefone do Técnico 2 (27) 37222563 / 37222995

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina é uma sociedade civil de direito privado, caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1971. Possui estatuto registrado sob n.º, 217, livro A – I; Inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 27.091.495/0001-68; CNAS Proc. n.º 28979.002487/94-26 – Def. em 23/08/95 sob resolução 084/95; Certificado de Filantropia – res. 49 em 07 de dezembro de 1993 Processo n.º 28010.004532/92-90; Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.479 em 17 de julho de 1973; Utilidade Pública Estadual Lei n.º 2.899 em 19 de junho de 1974; Utilidade Pública Federal – P.M.J. 35.763/83 em 13 de março de 1985; Registro no Conselho Nacional do Serviço Social em 03/12/74 processo n.º 238.643/74.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Colatina participa ativamente dos Conselhos Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, Bolsa Família, Direitos das Pessoas com Deficiência, da Juventude, do Idoso e da Saúde.

A Apae de Colatina está com 49 anos de determinação e incansável busca de garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Isso a consolida como referência no atendimento especializado a pessoas com deficiência, não somente no Município de Colatina, mas em todo o Estado.

Tendo um corpo de mais de 100 profissionais, desenvolve atividades nas três grandes áreas que são: saúde, educação e assistência social, mobilizando as famílias, garantindo direitos e gerando qualidade de vida às pessoas com deficiência. Tem como missão promover e articular ações nessas áreas. Suas ações estão perfeitamente contempladas nos marcos regulatórios nacionais para cada atividade.

A Instituição atende hoje mais de 1500 usuários, na faixa etária de: crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos, jovens e adultos entre 18 e 59 anos e idosos com 60 anos de idade ou mais e suas famílias. Há uma busca constante pela divulgação de informações que contribuam com o crescimento de cada criança, jovem e adulto inseridos na nossa Instituição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n.º 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

No período em que nossos usuários se encontram na Instituição é oferecido alimentação e lanches. As refeições oferecidas são essenciais para um melhor desenvolvimento dos mesmos. Estamos cientes da necessidade de oferecer uma alimentação balanceada para que esse desenvolvimento seja potencializado e que favoreçam a melhoria e bem estar na qualidade de vida dos usuários, possibilitando garantir melhor qualidade no seu desenvolvimento.

São parâmetros para as atividades desenvolvidas pela APAE:

- A Resolução CNE/CEB nº. 4, de 02 de outubro de 2009, estabelecem obrigatoriedade de matrícula aos alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento prioritariamente nas escolas de ensino regular;
- A Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que cria a tipificação dos serviços socioassistenciais;
- Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 2152/2010 dispõe sobre a educação especial no sistema estadual de ensino do Estado do Espírito Santo;
- A Lei nº 12.435/11 que deu nova redação a Lei do SUAS;
- O Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial e o Atendimento Educacional Especializado;
- O Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- A Portaria n.º 793, de 24 de abril de 2012, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 3.164, de 03 de dezembro de 2019, habilita Centro Especializado em Reabilitação - CER.

Plenamente amparados e estruturados, os serviços ofertados pela APAE de Colatina tem contribuído decisivamente para a reabilitação e reintegração social dos seus usuários. Além disso, é referência no Estado no atendimento ao autismo, tendo inclusive um Centro de Tratamento de Autismo. Temos também um Centro de Equoterapia filiado a ANDE – Associação Nacional de Equoterapia.

Mantém em pleno funcionamento um **Centro Especializado em Reabilitação Intelectual, Física e Auditiva- CER III**, o que aumentou a capacidade de atendimento à população carente do município de Colatina e municípios vizinhos, que já se utilizam em parte o que é possível oferecer.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Principais ações na área da Assistência Social

O setor de Serviço Social é a porta de entrada no processo de acompanhamento do usuário na entidade. Recebemos usuários encaminhados por Instituições de Ensino, Ministério Público, Fórum, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Casa Lar e por demanda espontânea. Por meio do serviço, o usuário é acolhido é realizado a escuta da família e feito uma avaliação, entendendo a demanda apresentada e inclusive identificando o grau de dependência do usuário. Todo procedimento é feito para que seja elaborado o plano de atendimento de forma adequada.

Assim que iniciam seus atendimentos, o Assistente Social se articula com toda a equipe multiprofissional na defesa e garantia dos seus direitos, com as seguintes ações: estudo social; diagnóstico socioeconômico; visitas domiciliares; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania.

Os Projetos Sociais de referência atendidos hoje são: **Projeto “Melhor Qualidade de Vida” e “Encontro com as Mães”**. Como ação temos o **Projeto “Educação Profissional e Inclusão Laboral”**.

Segundo a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da tipificação dos serviços socioassistenciais, esses projetos acima se encontram nos serviços da tipificação: Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a entidade executa o Serviço no âmbito da Proteção Social Básica - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Os serviços socioassistenciais têm por objetivo a defesa dos direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade.

Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares e/ou responsáveis trabalhando para o fortalecimento da qualidade de vida dos mesmos. Para tanto, contam com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados, identificando as necessidades e potencialidades de cada um dos usuários.

Perfil do público beneficiário

A Apae de Colatina têm como público alvo a pessoa com deficiência intelectual, física e múltiplas, sendo criança, adolescente, jovem e idoso, os quais em sua maioria, vivem em situação de vulnerabilidade social, baixa renda, desestruturação familiar, entre outras questões sociais relevantes.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Serviço de Proteção Social Básica

a. Projeto Melhor Qualidade de Vida

Os usuários do Projeto Melhor Qualidade de Vida, são pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e com algum grau de dependência de suas famílias, prioritariamente jovens e adultos acima de 18 anos de idade que não se encontram mais na escola regular e que não foram incluídos no mercado de trabalho devido suas dependências e limitações.

Os usuários atendidos são divididos em grupos nos turnos matutino e vespertino de segunda a quinta-feira de 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00. A APAE disponibiliza o transporte em que busca o usuário na sua residência. Logo após os atendimentos, o usuário retorna a sua casa e é entregue com responsabilidade.

O Projeto proporciona várias ações, que garantem várias formas de conhecimento e na construção da cidadania, possibilita o fortalecimento de vínculos entre familiares e com a comunidade e em consequência, promove maior proteção aos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidades, riscos sociais, e isolamento social a que estão expostos.

Sendo assim, através das políticas públicas, a entidade busca promover com este serviço, ações especializadas que pretendem intervir frente a realidade que se encontram, com medidas de proteção,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

prevenção, oportunidades concretas de informação, com intuito de superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

Temática trabalhada: Autonomia, autocuidado, promoção da qualidade de vida.

Podemos informar que com esse Projeto tem alcançado alguns pontos relevantes, sendo eles:

- Melhora no prognóstico;
- Auto estima;
- Auto confiança;
- Valorização;
- Socialização;
- Inclusão Social;
- Relacionamento com as famílias.

Atividades desenvolvidas: As atividades desenvolvidas são atividades da vida diária, são tarefas básicas de autocuidado e autonomia, promoção do fortalecimento de vínculos com a comunidade e família, ofertando os serviços de habilitação/reabilitação, compreendendo um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos usuários, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades (confeções artesanais) e aptidões físicas (fisioterapia e equoterapia), cognitivas, sensoriais (jardim sensorial), psicossociais, atitudinais, profissionais (vendas de produtos confeccionados pelo projeto) e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A equipe responsável para este serviço está dividida em:

- 01 Assistente Social (Zulene Passos Avancini)
- 01 Psicóloga (Denise de Souza Publio)
- 01 Fisioterapeuta/Motora (Livia Zanotelli)
- 01 Fisioterapeuta/Equoterapia (Martha Menezes de Aguiar)
- 01 Musicoterapeuta (Alexsandro Luciano Miguel)
- 01 Motorista (Aline Gon)
- 01 Cuidador social (Guaira da Silva Araújo Coelho)
- 01 Auxiliar de serviços gerais (Gleyson Aguiar Cadete)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

- 01 Recreador (Felipe Negrelli de Sousa)

- 01 Arterapeuta (Luciana Silvestre Batista)

Como ação e trabalho complementar temos o Programa Educação Profissional e Inclusão Laboral (Projeto Mercado de Trabalho).

No ano letivo de 2017, foi iniciado um programa dentro da Instituição cujo a proposta de trabalho é qualificar profissionalmente usuários da Instituição por meio de treinamento em ambiente real de trabalho, preparando-os para o mercado de trabalho.

Os usuários desse Projeto são alunos/pacientes ou demanda espontânea, com deficiência intelectual ou múltipla, idade acima de 15 anos e com perfil de inclusão no mercado de trabalho.

A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para trazer a dignidade a essas pessoas. Ao inseri-las, não estão apenas proporcionando uma retribuição salarial, mas também a oportunidade de se reabilitar socialmente e psicologicamente.

A demanda atendida hoje está dividida em 04 grupos, sendo turnos matutino e vespertino, de segunda a quinta-feira de 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00.

A Apae disponibiliza o transporte para esses usuários, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade.

O desenvolvimento deste trabalho nessa perspectiva contribui para que os usuários tenham maior independência, autonomia, participação social, melhor auto estima, trabalho em equipe e capacidade de produção, podendo assim ter um melhor desenvolvimento em seu ambiente físico e social.

Este processo se inicia sempre com uma avaliação da equipe responsável, onde identificará as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas, pois nem todos vão se identificar em alguma oficina ou permanecer por muito tempo em alguma.

Além das oficinas, também desenvolvemos dinâmicas e palestras de trabalho em equipe, regras e normas, saúde, higienização, sexualidade, drogas e álcool, dentre outros temas relevantes a demanda que os mesmos trazem.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Esse trabalho é desenvolvido e acompanhado por:

- 01 Assistente Social (Karlucy Spalenza Perini)
- 01 Psicóloga (Denise de Souza Publio)
- 01 Educador Social (Brunela Rosa Horta)

Enquanto Entidade Social para dar continuidade aos serviços, temos os CRAS do município. Também temos o acompanhamento de outros territórios de referência, uma vez que atendemos as demais áreas do município de Colatina.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social.

6.2. Objetivo geral

Investir na qualidade de vida dos usuários inseridos nesta Instituição e garantir a melhoria dos atendimentos direcionados a esses usuários, possibilitando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dos serviços prestados na nossa Instituição com a finalidade de ampliar o desenvolvimento na participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do indivíduo em seu contexto.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

6.3. Objetivos específicos

- Prestar melhor atendimento aos usuários e familiares, oferecendo o que há de melhor;
- Proporcionar benefícios sociais tendo como foco o usuário das ações;
- Propiciar, a pessoa com deficiência condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade;
- Possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência;
- Oferecer cursos de artesanatos, artes (nas suas mais várias expressões), música, dança, teatro, alfabetização, informática, visando uma melhor auto-estima e valorização;
- Promover eventos envolvendo as famílias e a comunidade em geral, passeios, palestras, ou seja, eventos culturais e artísticos que venham promover, resgatar e despertar talentos;
- Orientar e acompanhar as famílias através de visitas domiciliares, para que possamos desenvolver um fortalecimento no convívio familiar, grupal, social, e também encaminhar para outros serviços da rede socioassistencial;
- Sensibilizar a sociedade para causa da pessoa com deficiência, reduzindo preconceitos e ampliando a consciência quanto o seu papel e posicionamento;
- Estabelecer parcerias com empresas privadas, órgãos governamentais e não governamentais;
- Ampliar a participação de pessoas com deficiência em atividades da Entidade;
- Ofertar melhor atendimento aos usuários, familiares e profissionais;

6.4. Público beneficiário

Direto: Usuários com deficiência intelectual ou múltipla, inseridos nos Projetos da Assistência Social.

Indiretos: 154 famílias dos usuários atendidos na APAE de Colatina.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

6.5. Justificativa

As metas traçadas indicam caminhos que desejamos trilhar a fim de alcançarmos a Instituição que queremos. Para isso, contribuímos com trabalho, compromisso e amor, reavaliando sempre os trabalhos realizados por nós, para podermos atingir com sucesso nosso público alvo.

A Apae de Colatina busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecer diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família nos trabalhos desenvolvidos na Instituição e também no meio social, tudo isso visando promover a integração.

Para um trabalho de qualidade e de resultados positivos, contamos com uma equipe multiprofissional, capacitados e habilitados para prestação de serviços especializados.

Este recurso se faz necessário para aquisição de combustível para podermos oferecer acessibilidade aos usuários nos Projetos e Ações propostas.

A Apae de Colatina disponibiliza o transporte para esses usuários, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade, nos dois turnos, uma vez que são pessoas dependentes e as famílias não dispõem de recursos para trazê-los e depois buscá-los, por este motivo estamos solicitando combustível (gasolina e óleo diesel). Como nossos veículos circulam por vários bairros para dar assistência, buscar e levar os usuários as suas residências, há um gasto muito grande com combustível. Temos 15 veículos que circulam todos os dias. Desses 15 veículos, 07 são utilizados para os trabalhos com usuários da Assistência Social.

Esta Instituição tem por meta, melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de seus usuários, facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar a ser proporcionado, assegurando com êxito o sucesso, o regresso e a permanência de todos com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se pessoas produtivas e integradas ao seu meio familiar e social.

A APAE de Colatina busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência e propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família. Buscar e assegurar seus direitos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
ZulenePassos Avancini	Serviço Social	Assistente Social	30 hs semanais
Karlucy Spalenza Perini	Serviço Social	Assistente Social	30 hs semanais
Denise de Souza Publio	Psicologia	Psicóloga	30 hs semanais
Daniela do Carmo R. Pires	Psicologia	Psicóloga	30 hs semanais
Livia Zanotelli	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 hs semanais
Martha Menezes de Aguiar	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 hs semanais
Brunela Rosa Horta	Pedagogia	Professora	40 hs semanais
Caio Cezar Barbatto Nunes	Ensino Médio	Técnico de Informática	40 hs semanais
Alexsandro Luciano Miguel	Ensino Médio	Musicoterapeuta	26 hs semanais
Guaira da Silva Araújo Coelho	Serviço Social	Cuidador Social	30 hs semanais
Gleyson Aguiar Cadete	Ensino Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	40 hs semanais
Felipe Negrelli de Sousa	Ensino Fundamental	Recreador	40 hs semanais
Aline Gon	Ensino Médio	Motorista	44 hs semanais
Luciana Silvestre Batista	Pedagogia	Arterapeuta	30 hs semanais

6.7. Sustentabilidade da proposta

Com a aquisição do recurso será possível realizar a manutenção dos serviços ofertados pela entidade e atender os usuários que fazem uso desses serviços.

A Apae disponibiliza o transporte para esses usuários, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade.

Resultados positivos para proporcionar benefícios sociais ao usuário.

Os recursos da APAE advém de doações da sociedade civil, parcerias com o poder público, estadual e municipal, contribuições dos associados, dentre outros. Esses recursos contribuem para a manutenção dos serviços prestados a entidades há vários anos.

6.8. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
------------------------------	-------------------------------

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria continua dos serviços prestados pela Apae de Colatina no Serviço de Proteção Social Especial para 99 usuários com deficiência intelectual ou múltipla, inseridos nos Projetos da Assistência Social e suas Famílias.

Indicador(es):

- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Número de usuários atendidos;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Proteção Social Especial.
- De acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria N° 54, de 1° de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, medidas sanitárias de isolamento social foram adotadas para resguardar a saúde de todos (trabalhadores, usuários e suas respectivas famílias).
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1 – Planejamento e Organização da oferta do Serviço	DEZ/2020	NOV/2021
1.2 – Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações.	DEZ/2020	NOV/2021
1.3 – Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações no contexto da pandemia do COVID 19.	DEZ/2020	NOV/2021
1.4 – Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	DEZ/2020	NOV/2021
1.5 – Elaboração de relatório trimestral das atividades, ações e atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade	DEZ/2020	NOV/2021

Meta 2: Adquirir 1457 litros de gasolina e 3997 litros de diesel, com vistas a possibilitar o transporte dos usuários para atividades interna e externa.

Valor: R\$ 19.999,95

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Indicador(es): Atender usuários da Instituição em suas atividades diárias

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1 Cotação de Preço	Realização de 03 orçamentos e definição do fornecedor para compra e pagamento do produto	R\$ 0,00	DEZ/2020	NOV/2021
2 Realização dos Abastecimentos	Será realizado de acordo com a necessidade dos veículos e das locomoções	R\$ 19.999,95	DEZ/2020	NOV/2021
3 Transporte dos Usuários	De acordo com a demanda	R\$ 0,00	DEZ/2020	NOV/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Bens de Consumo	R\$ 19.999,95
TOTAL		R\$ 19.999,95

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	lts	1457	R\$ 4,22	R\$ 6.143,68
02	Óleo Diesel	lts	3997	R\$ 3,47	R\$ 13.856,27
	Subtotal				R\$ 19.999,95

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
-	-	-	-		R\$ 19.999,95
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021
-	-	-	-	-	-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina, 07 de dezembro de 2020.

EVAL GALAZI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE de Colatina**

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 09/12/2020 08:17:41 -03:00

Eval GALAZI
CIDADÃO
assinado em 09/12/2020 08:07:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2020 08:17:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-CFLNS1>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 11:42:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-ZT8JNQ>